



REGULAMENTO DA X COPA NORDESTE DE ORIENTAÇÃO

Art. 1º – A COPA NORDESTE DE ORIENTAÇÃO (COPANE) é uma *Competição Regional* criado pelas *Federações Fundadoras*: FEOPE, FECORI, FBO, FOP e FORN, que segue o REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES e a REGRA DE ORIENTAÇÃO PEDESTRE (ROP) ambas da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO (CBO)

§ 1º – A COPANE pode ser disputada por todos os atletas inscritos no evento, de todas as Federações e Clubes do Brasil, filiados ou não.

§ 2º – A definição da *Entidade Organizadora* fica a cargo das respectivas Federações, podendo ser um Clube ou a própria Federação.

§ 3º – A Copane será organizada em etapa única, composta por um percurso *Sprint*, um percurso *Longo* e um percurso *Médio*.

§ 4º – Poderá ainda destinar pontos para os *Rankings dos Campeonatos das Federações Fundadoras*, de acordo com seus respectivos regulamentos.

Art. 2º – A *Entidade Organizadora* da COPANE será responsável pelo processamento de todas as inscrições de acordo com os *Boletins Informativos*.

§ 1º – As inscrições serão efetuadas pelo SIS-CBO.

§ 2º – Os valores arrecadados (*inscrições, patrocínio e outros*), serão destinados na sua totalidade à *Entidade Organizadora*, excluído os valores de taxas devidos à CBO de acordo com seu *Regimento de Taxas*.

§ 3º – O pagamento das inscrições será realizado na conta bancária da *Entidade Organizadora*.

Art. 3º – A *Entidade Organizadora* é responsável por enviar a CBO e as demais *Federações Fundadoras* no prazo de até 15 dias do término do evento um relatório discriminando o resultado das competições, um resumo financeiro (*receitas e despesas*) e os envolvidos direta e indiretamente com a organização do evento.



Art. 4º – Os vinte seis primeiros colocados na COPANE receberão a seguinte pontuação, respectivamente: 40, 37, 35, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11. Os demais atletas receberão dez pontos.

Art. 5º – Será declarado CAMPEÃO SPRINT DA COPANE de sua categoria, o atleta classificado em primeiro lugar no percurso *Sprint*.

Art. 6º – Será declarado CAMPEÃO FLORESTA DA COPANE de sua categoria, o atleta que obtiver o maior número de pontos, computados da soma dos percursos *Médio* e *Longo*.

Paragrafo Único – Em caso de empate na classificação, o atleta com o menor tempo do somatório dos dois percursos, será o vencedor. Persistindo o empate prevalecerá o resultado do percurso *Longo*.

Art. 7º – O CLUBE CAMPEÃO DA COPANE será apurado pelo somatório da pontuação dos seus atletas, ou seja, somatório dos percursos *Sprint*, *Longo* e *Médio*, da seguinte forma:

- a) Grau de dificuldade “N” – Será atribuído *10 pontos* para cada atleta que concluir seu percurso válido;
- b) Graus de dificuldade “B”, “A” e “E” – Será atribuído a pontuação dos cinco primeiros colocados para o clube correspondente ao atleta na classificação final de cada percurso em cada categoria;

Art. 8º – A FEDERAÇÃO CAMPEÃ DA COPANE será apurada pelo somatório da pontuação de seus Clubes, conforme descrito no Art. 7º.

Art. 9º – Os atletas deverão se inscrever na mesma categoria correspondente ao Campeonato *Estadual* da sua *Federação* de origem em que compete no corrente ano. Somente será permitido alterar a referida categoria para grau de dificuldade maior em relação ao campeonato Estadual em que esteja participando.



Art. 10º – A COPANE será realizada conforme calendário de atividades da CBO e ocorrerá com quaisquer condições meteorológicas. Sendo realizada da seguinte forma:

- a) 1º Dia – Competição Sprint;
- b) 2º Dia – Prova em distância Longa e
- c) 3º Dia – Prova em distância Média.

Art. 11º – O atleta deve escolher uma categoria para competir conforme *Art. 44º* do REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES da CBO.

Art. 12º – O atleta que não concluir ou desistir do percurso, tem a obrigação de registrar sua passagem pela faixa de chegada ou informar ao controlador de chegada, o mais rapidamente possível, para fins de controle do efetivo participante e evitar atrasos na apuração.

Art. 13º – O uniforme de competição deve atender a *Regra 126* da ROP.

Parágrafo Único – Para toda a Competição os atletas receberão numeração fornecida pela *Entidade Organizadora*. Para o percurso *Sprint*, poderá ser utilizado calção e camisa cavada.

Art. 14º – Aos menores de dezoito anos, é exigida a autorização expressa do responsável para sua participação. [Ver modelo aqui.](#)

Parágrafo Único – Será considerado como autorização de participação de atleta menor na etapa, o caso em que o responsável pelo atleta participe da etapa e não faça nenhuma manifestação contrária à participação do menor no período de correção, previsto no *Art. 13º*.

Art. 15º – Durante todo o período de inscrição, estará publicada a lista de inscritos no sisCBO, para permitir a conferência dos dados registrados: número de registro, nome completo, categoria, clube e *SICard* (próprio).

§ 1º – O técnico do clube, o próprio atleta ou seu responsável (quando menor) são responsáveis por verificar os dados registrados e solicitar eventuais correções até 15 (quinze) dias antes da competição.

§ 2º – As eventuais correções deverão constar na lista de partida.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 11 de janeiro de 1999 e filiada à International Orienteering Federation e vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



Art. 16º – A premiação será de responsabilidade da *Entidade Organizadora* a qual arcará com os respectivos custos.

§ 1º – Os três primeiros colocados de cada categoria que apresentar no mínimo cinco atletas inscritos receberão como premiação: 1º lugar – troféu, 2º e 3º lugar medalha;

§ 2º – As categorias que apresentarem menos de cinco atletas, apenas o campeão será agraciado por medalha de premiação;

§ 3º – O atleta que, autorizado pelo Árbitro, representar outro atleta na cerimônia de premiação deve ser da mesma Federação e Categoria;

§ 4º – A premiação deverá ser aprovada pelo Árbitro;

§ 5º – Em caso de um percurso ser anulado pelo *Júri Técnico* a premiação será mantida seguindo a colocação do percurso válido.

§ 6º – Apenas a *Federação* e o *Clube Campeão* da COPANE recebem troféu.

Art. 17º – O Árbitro da COPANE é indicado pela CBO.

Art. 18º – Os casos omissos e de má interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pelo árbitro e diretor da prova, sendo que todas as decisões tomadas deverão estar em consonância com as ROP em vigor.

Art. 19º – A *Entidade Organizadora*, acompanhada das demais *Federações Fundadoras* e do *Diretor Técnico* da CBO, aprovaram o presente *Regulamento*.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA
Fundada em 11 de janeiro de 2011